

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO  
RESIDENCIAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado como **LOCADOR: CARLOS ROBERTO BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 6.849.352 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 020.969.168-95, residente e domiciliado na Avenida Afonso Vergueiro, n.º 1.860, 14º andar - Santa Terezinha - de Sorocaba/SP e; de outro lado, como **LOCATÁRIA: HELOISA FATIMA TEIXEIRA GIUSTI**, brasileira, advogada, portadora do RG nº 16.849.360 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 124.478.378-10, casada sob o regime da Separação Total de Bens, na vigência da lei 8.515/77, com o **Sr. DIVAIR DOS SANTOS**, brasileiro, professor, portador do RG nº 13.998.456-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 289.685.968-32, ambos residentes e domiciliados na Rua Porto Alegre nº 110 – Jardim Paulistano - Sorocaba/SP e; como **FIADORES e principais pagadores: Sr. ANTONIO GIUSTI**, brasileiro, industrial, portador do RG n.º 2.440.396 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.186.488 e sua esposa, a **Sra. HÉLIA TEIXEIRA GIUSTI**, brasileira, do lar, portadora do RG nº 2.609.842-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 283.320.588-05, casados sob o regime da Comunhão Universal de Bens, antes da vigência da lei 8.515/77, residentes e domiciliados na Rua João de Souza Dias nº 43 apto. 31 – Campo Bello – São Paulo/SP, vêm aditar o Instrumento Particular de Contrato de Locação Residencial firmado em **18 de Março de 2008**, que tem por objeto o imóvel localizado na Rua Doutor Virgilio de Mello Franco nº 292 – Villa Trujillo – Sorocaba/SP, expondo, ajustando e contratando o presente aditamento nos seguintes termos a saber:



**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Em razão de benfeitorias a serem realizadas no imóvel, sendo elas: manutenção do telhado, dá o **LOCADOR** a **LOCATÁRIA**, um bônus no valor de **R\$117,75** (cento e dezessete reais e setenta e cinco centavos) a serem abatidos do valor do aluguel referente aos meses de MAIO DE 2009, JUNHO DE 2009, JULHO DE 2009, AGOSTO DE 2009, SETEMBRO DE 2009, OUTUBRO DE 2009, NOVEMBRO DE 2009, DEZEMBRO DE 2009, JANEIRO DE 2010, FEVEREIRO DE 2010, MARÇO DE 2010 e ABRIL DE 2010, ou seja, bônus a ser abatido a partir do aluguel vencível em **10 de maio de 2009** até **10 de março de 2010**.

**PARÁGRAFO UNICO:**

Não sendo o aluguel pago na data de seu vencimento, perderá a **LOCATÁRIA** o desconto estabelecido no "caput" desta cláusula, devendo pagar o aluguel integral no valor de **R\$1.617,75** (um mil e seiscentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), acrescido das multas e penalidades previstas no Contrato de Locação já citado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Que deste modo e por esta forma, anuem o presente aditamento do contrato citado, continuando a figurar como **FIADORES** e principais pagadores, solidariamente responsáveis com a **LOCATÁRIA**, em todas as obrigações exaradas no citado instrumento de locação o Sr. **ANTONIO GIUSTI** e a Sra. **HÉLIA TEIXEIRA GIUSTI**, já qualificados acima, responsabilidade esta, que subsistirá até o pagamento total de tudo o que for devido, ou seja, aluguéis vencidos, multa contratual, além dos acessórios da locação, como água, luz, e demais taxas lançadas sobre o imóvel, reposição do imóvel no estado da vistoria inicial, mesmo depois de vencido o prazo deste contrato.

**PARÁGRAFO UNICO:**

Declararam, outrossim, os **FIADORES**, que continuando solidariamente responsáveis com a **LOCATÁRIA**, mesmo depois do vencimento deste contrato, a responsabilidade dos mesmos é por prazo indeterminado, renunciando, nesta oportunidade, o Benefício de Ordem previsto no artigo 827 e seguintes, bem como os benefícios dos artigos 835 e 837 do mesmo código.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Declararam os **FIADORES** que solidariamente responsáveis em todos os termos da locação citada, assinando e anuindo em tempo a vistoria efetuada no imóvel em sua data inicial para ter ciência total do estado em que se encontrava o imóvel no início da locação, vez que por este motivo de renovação de contrato os **FIADORES** declararam ser condecorados do estado do imóvel, bem como declararam ser solidários e dão como efeito retroativo à responsabilidade sobre a vistoria realizada naquela data.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Fica neste ato pelo **LOCATÁRIA** e **FIADORES** ratificada a vistoria inicial do imóvel objeto do citado contrato de locação, declarando as partes aceitá-la em todos os seus termos para que surta os efeitos de direito.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Ficam revogadas todas as disposições contrárias a este aditamento e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Locação Residencial datado e assinado em **18 de Março de 2008**, em especial, as disposições inerentes à responsabilidade civil da **LOCATÁRIA** no tocante ao imóvel dado em locação.



mm



E por estarem justos e avençados, firmam o presente Instrumento Particular de Aditamento de Contrato de Locação Residencial, em duas vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, a todo ato presentes.

Sorocaba, 07 de Abril de 2009.

LOCADOR:

CARLOS ROBERTO BARBOSA

CARTÓRIO  
LOCATÁRIO EDÉN

HELOISA FATIMA TEIXEIRA GIUSTI

FIADORES:

ANTONIO GIUSTI

Testemunhas:

1.- mariana municoni

RG.: 41.999.823-8

2-

Graziela Litor

RG.:

Graziela Freitas  
RG 33.247.323-9

I Júdico/Aditamentos de Contrato/obonus/Virgílio de Melo Franco nº 292 (07.04.2009).doc

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE EDÉN  
Av. Independência, 4.674 - CEP 18103-000 - Fone: (15) 3225-2397 - Fax: (15) 3325-2275 - Sorocaba/SP

Reconheço, por semelhança, a firma de: HELOISA FATIMA TEIXEIRA GIUSTI  
(251411).

Distrito de Edén, 19 de junho de 2009.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

REGINALDO DE PAULA SILVA - Escrevente Autorizado  
Assinado e selado por firma R\$ 4,80 | Total 4,80 | (DP:17/20090619092115)

Reginaldo de Paula Silva  
Escrevente Autorizado

